



lollato.com.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana De Maringá – **FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná.

Autos de n. 0004003-81.2018.8.16.0119

(Recuperação judicial)

AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA., devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seus advogados ao final assinados, com o acato merecido por esse Douto Juízo, perante Vossa Excelência, em atenção a decisão de mov. 74.1, apresentar QUESITOS à perícia prévia:

- A) O art. 51 da Lei 11.101/05 impôs requisitos objetivos para o deferimento do processamento da recuperação judicial. A empresa Requerente preenche os requisitos indicados?
- B) Os supostos crimes que são impostos aos administradores da Requerentes (emissão de duplicata fria) são tipos penais previstos na Lei 11.101/05? A Lei traz algum óbice no deferimento do processamento da recuperação judicial por denúncia (sem sentença e transito em julgado) de crimes não previstos na Lei?
- C) Os caminhões alienados fiduciariamente são de uso exclusivo para transportes dos insumos/produtos da Requerente? Esse transporte necessita de liberações especiais (como ambientais) para o transporte? Analisando a cadeia produtiva e o custo para alterar o meio de transporte, pode-se afirmar que os caminhões são bens de capital essencial a atividade da Requerente?

São Paulo / SP
+55 11 2574.2644
Rua do Rocio 350 Cj. 51
Vila Olímpia CEP 04552-000

Curitiba / PR
+55 41 3092.5550
Av. Cândido de Abreu 660 Sala 101
Centro Cívico CEP 80530-000

Florianópolis / SC
+55 48 3039.4323
Rua Irmão Joaquim 114
Centro CEP 88020-620

Caçador / SC
+55 49 3561.5858
Rua Anita Garibaldi 220
Centro CEP 89500-000





Tendo em vista que a perícia prévia tem por objetivo aferir se a documentação existente é verossímil e se preenche os requisitos obrigatórios para a o deferimento do processamento da recuperação judicial, acredita-se que os quesitos acima são suficientes.

Pede deferimento.

Curitiba, 18 de dezembro de 2018.

AGUINALDO RIBEIRO JR.
OAB/PR 56.525
aguinaldo@lollato.com.br
(41) 9 8833 1766

FELIPE LOLLATO
OAB/SC 19.174
felipe@lollato.com.br

BRUNO DA COSTA VAZ
OAB/PR 73.907
bruno.vaz@lollato.com.br

